PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO JAÇANÃ / TREMEMBÉ
Unidade de Compras
Av. Luis Stamatis, 300, - Bairro Jaçanã - São Paulo/SP - CEP 02260-000
Telefone: (11) 3218-4700

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6043.2026/0002239-0

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **aditivo químico líquido para concreto, com ação aceleradora de pega e de desenvolvimento de resistência inicial**, destinado à utilização na fabricação de peças e elementos de concreto, visando ao ganho de resistência nas primeiras idades, à redução do tempo de início da pega e à redução do tempo necessário para a desforma das peças fabricadas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Aditivo químico líquido acelerador de pega e de resistência inicial para concreto, fornecido em galão de 20 litros	Galão	30

Quantidade total: 30 (trinta) galões de 20 (vinte) litros, correspondentes a **600 (seiscentos) litros**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de **aditivo químico líquido acelerador de pega e de desenvolvimento de resistência inicial para concreto**, destinado à utilização na fabricação de peças e elementos de concreto.

2.2. A utilização do produto mostra-se necessária em razão da necessidade de **reduzir o tempo de início da pega e promover o desenvolvimento mais rápido da resistência do concreto nas primeiras idades**, possibilitando a redução do intervalo necessário para a desforma das peças fabricadas.

2.3. A aplicação do aditivo permitirá otimizar o processo de produção, proporcionando maior agilidade na execução das etapas subsequentes e melhor aproveitamento das formas e demais recursos empregados na fabricação das peças, observadas as dosagens, condições de aplicação e recomendações técnicas estabelecidas pelo fabricante.

2.4. Dessa forma, a aquisição busca atender à necessidade de disponibilização de material adequado para os serviços realizados pela unidade, contribuindo para a **continuidade e eficiência dos trabalhos de fabricação de peças de concreto**, sem alteração das características e requisitos técnicos necessários à adequada execução dos serviços.

2.5. Considerando a necessidade identificada e o quantitativo estimado de **30 (trinta) galões de 20 litros, totalizando 600 litros**, faz-se necessária a contratação para assegurar o fornecimento do produto durante o período previsto para sua utilização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na **aquisição de aditivo químico líquido acelerador de pega e de desenvolvimento de resistência inicial para concreto**, destinado à utilização na fabricação de peças e elementos de concreto.

3.2. O produto será utilizado de acordo com as características, dosagem, modo de aplicação e demais orientações técnicas estabelecidas pelo fabricante, de forma a proporcionar **redução do tempo de início da pega e desenvolvimento mais rápido da resistência nas primeiras idades do concreto**, contribuindo para a redução do tempo necessário para a desforma das peças fabricadas.

3.3. A contratação compreenderá o fornecimento de **30 (trinta) galões de 20 (vinte) litros**, totalizando **600 (seiscentos) litros** de produto, incluindo todos os custos necessários ao seu fornecimento e entrega no local indicado pela Administração.

3.4. A solução deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando o fornecimento de produto adequado à finalidade pretendida, em embalagem original, íntegra e devidamente identificada, dentro do prazo de validade e acompanhado da documentação técnica pertinente.

3.5. A aquisição será realizada em **parcela única**, considerando a necessidade da Administração e as características do objeto, cabendo à contratada o transporte e a entrega do material no local determinado pela unidade requisitante.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Aditivo químico líquido para concreto, com ação **aceleradora de pega e de desenvolvimento de resistência inicial**, destinado à utilização na fabricação de peças e elementos de concreto, proporcionando:

a) redução do tempo necessário para o início da pega do concreto;

b) aceleração do desenvolvimento da resistência nas primeiras idades;

c) possibilidade de redução do tempo necessário para a desforma das peças fabricadas, observadas as condições de aplicação e as orientações técnicas do fabricante;

d) compatibilidade com concretos produzidos com cimento Portland, conforme indicação do fabricante.

4.2. O produto deverá ser fornecido em **galões de 20 (vinte) litros**, totalizando:

- **Quantidade:** 30 (trinta) galões;
- **Volume por galão:** 20 litros;
- **Volume total:** 600 (seiscentos) litros.

4.3. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original, íntegra, devidamente lacrada e identificada pelo fabricante, contendo, no mínimo, informações relativas ao produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e orientações de utilização.

4.4. O fornecedor deverá disponibilizar, quando aplicável, **ficha técnica do produto e Ficha com Dados de Segurança (FDS)**, contendo as informações necessárias para seu armazenamento, manuseio e utilização segura.

4.5. A dosagem, forma de aplicação e demais condições de utilização deverão observar as recomendações técnicas do fabricante, de modo a assegurar o desempenho esperado do produto.

4.6. O produto deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao tipo de aditivo e às condições de utilização em concreto. A documentação de segurança química deverá observar a regulamentação vigente aplicável. A ABNT mantém vigente a ABNT NBR 14725:2023, Versão Corrigida 2:2025, relativa a produtos químicos, classificação, FDS e rotulagem.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

a) receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;

b) verificar, no ato do recebimento, a quantidade, as condições das embalagens e a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas;

c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas no produto fornecido;

d) recusar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição, quando cabível;

e) prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;

f) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidor(es) formalmente designado(s);

g) atestar o recebimento do objeto após a verificação de sua conformidade;

h) efetuar o pagamento devido, após o regular recebimento do objeto, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e observância das condições estabelecidas na contratação;

i) proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas;

j) aplicar, quando cabíveis, as medidas e sanções previstas na legislação e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

k) comunicar à CONTRATADA eventuais alterações ou ocorrências que possam interferir na execução do fornecimento..

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

a) fornecer o objeto em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;

b) entregar **30 (trinta) galões de 20 (vinte) litros**, totalizando 600 (seiscentos) litros de produto, em embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada;

c) fornecer produto novo, de primeiro uso, dentro do prazo de validade e adequado à finalidade a que se destina;

d) assegurar que o produto fornecido atenda às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

e) disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a ficha técnica do produto, informações de utilização, dosagem, armazenamento e demais documentos técnicos pertinentes;

f) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para a Administração;

g) substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vazamentos, embalagem violada, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas;

h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento;

i) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, comercial e demais encargos que incidam sobre a execução da contratação;

j) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, quando aplicável;

k) observar as normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis ao produto, especialmente quanto ao seu transporte, armazenamento, manuseio e utilização;

l) responsabilizar-se por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade, na forma da legislação vigente;

m) cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do objeto compreende o fornecimento e a entrega de **30 (trinta) galões de 20 (vinte) litros de aditivo químico líquido acelerador de pega e de desenvolvimento de resistência inicial para concreto**, totalizando **600 (seiscentos) litros**, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O fornecimento será realizado em **parcela única**, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega integral do objeto no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da **retirada do empenho pela CONTRATADA**.

7.3. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela CONTRATANTE, em horário previamente estabelecido pela unidade responsável pelo recebimento.

7.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras, identificadas e em condições adequadas de transporte e armazenamento, dentro do prazo de validade e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos produtos até o local de entrega, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.6. No ato da entrega, a CONTRATANTE realizará a conferência da quantidade, das características e das condições dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.

7.7. Os produtos que apresentarem irregularidades, avarias, vazamentos, embalagem violada, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas poderão ser recusados pela CONTRATANTE.

7.8. Constatada qualquer desconformidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do produto recusado, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

7.9. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação, mediante o respectivo ateste pelo responsável pelo recebimento.

7.10. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente e da regulamentação municipal aplicável.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização terão por objetivo verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, especialmente quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas, prazo e condições de entrega do objeto.

8.3. Compete ao responsável pela gestão e fiscalização da contratação:

8.4. a) acompanhar a execução do fornecimento e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.5. b) verificar se os produtos entregues correspondem às especificações e aos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6. c) conferir as condições das embalagens, a identificação do produto, o prazo de validade e os demais requisitos aplicáveis;

8.7. d) registrar e comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências ou irregularidades verificadas durante a execução do fornecimento;

8.8. e) solicitar, quando necessário, a substituição dos produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas;

8.9. f) acompanhar o cumprimento do prazo de entrega de **10 (dez) dias corridos**, contado a partir da retirada da Nota de Empenho pela CONTRATADA;

8.10. g) atestar o recebimento do objeto após a verificação de sua conformidade;

8.11. h) encaminhar a documentação necessária para o processamento do pagamento, após o recebimento definitivo do objeto;

8.12. i) adotar as providências cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.13. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, quantidade, segurança, transporte e entrega dos produtos.

8.14. Considerando que o objeto será fornecido em **parcela única**, a gestão da contratação será encerrada após o recebimento definitivo dos produtos, o cumprimento das obrigações assumidas e a conclusão dos procedimentos administrativos e financeiros pertinentes.

9. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no seguinte endereço:

9.2. **Avenida Antônio César Neto, nº 400 – Jaçanã – São Paulo/SP.**

9.3. A entrega deverá ocorrer em **parcela única**, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da retirada da **Nota de Empenho pela CONTRATADA**.

9.4. A CONTRATADA deverá realizar o transporte, acondicionamento, carga e descarga dos produtos até o local indicado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.5. A entrega deverá ser realizada em horário previamente estabelecido pela unidade responsável pelo recebimento, devendo a CONTRATADA comunicar previamente a data e o horário previstos para a entrega.

9.6. No ato do recebimento, serão conferidos o quantitativo, as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após a **entrega integral do objeto, o recebimento definitivo e o ateste da Nota Fiscal/Fatura** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

10.2. O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as condições necessárias para a liquidação da despesa.

10.3. O pagamento corresponderá aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela CONTRATANTE, referentes aos **30 (trinta) galões de 20 (vinte) litros**, totalizando **600 (seiscentos) litros**.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA após a entrega do objeto e deverá estar acompanhada da documentação necessária ao processamento do pagamento, quando exigida pela Administração.

10.5. Não será efetuado pagamento de produtos que tenham sido recusados pela CONTRATANTE ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até que sejam devidamente substituídos e aceitos.

10.6. Eventuais descontos, multas ou demais valores devidos pela CONTRATADA poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.7. O pagamento será efetuado por meio do sistema adotado pela Prefeitura do Município de São Paulo, observadas as normas e procedimentos vigentes.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulo VI, Seção XI, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.2. Ocorrendo re

11.3. cusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

11.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação às multas serão aplicadas como segue:

11.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

11.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

11.7. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 10 (dez) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

11.8. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

11.9. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

11.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

11.11. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.12. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos neles fixados.

11.13. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do Aviso de Contratação Direta.

11.14. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.15. São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.16. Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

11.17. Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

11.18. Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

11.19. Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006, e encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.20. O prazo de pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da contratante, o desconto das respectivas importâncias de valor eventualmente devido à contratada. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como divida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

11.21. As Notificações/Despachos de aplicação de penalidade (multas) são feitas através de publicação na Imprensa Oficial, devendo a empresa que descumprir as sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2

e Capítulo VI, Seção XI, do Decreto Municipal nº 62.100/22 e demais normas pertinentes à contratada, acompanhar a publicação pelo Diário Oficial da Cidade - DOC.

Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) Até a data final prevista para a entrega; e,

b) Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

11.22. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto

12. DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservandose a esta Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé, através do responsável indicado pelo recebimento, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

12.2. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

12.3. O fornecimento do produto deverá ser realizado com adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor. • A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes

12.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:

12.5. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.6. Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

12.7. O prazo de garantia dos produtos deverá estar especificado na embalagem.

12.8. Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

13. REQUISITOS DA PROPOSTA

13.1. A licitante deverá cotar preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

13.2. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste procedimento de compra.

13.3. Na proposta deverá constar os seguintes dados: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

13.4. Aquisições com valor abaixo de R$ 8.000,00 indicar conta bancária em qualquer banco. A partir deste valor, indicar conta bancária SOMENTE NO BANCO DO BRASIL, conforme Portaria SF nº 09, de 12 de janeiro de 2021

Letícia Maria Valério Barros
Supervisor(a) Técnico(a) II
Em 25/09/2026, às 13:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **165753290** e o código CRC **0E44CE04**.

1.